RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AVALIAÇÃO ANÁLISE DE TÍTULOS E PRÉ-PROJETO DE PESQUISA EDITAL 03/2024 PPGEF-SME

		EDITAL 03/20	UZ4 PPGET-SIVII	=			
INSCRIÇÃO	RESULTADO						
	O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Pré-Projeto de pesquisa cuja nota final foi:						
	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						
NAA/ 000 000 NA/	A	В	С	D	E	TOTAL	
XXX.622.333-XX	1	1	1	1	1,5	5,5	
	Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.3 do Edital nº 03/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e notas atribuídas anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade.						
XXX.431.763-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, EDITAL 03-2014, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DO RECURSO DO(A) RECORRENTE. No caso, ora sob análise, o(a) candidato(a) não apresentou comprovante do segundo curso de Especialização.						
XXX.715.333-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, EDITAL 03-2014, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DO RECURSO DO(A) RECORRENTE. No caso, ora sob análise, o(a) candidato(a) não apresentou comprovante de Gestão Escolar que conste datas para cálculo de tempo.			do PPGEF egar-lhe sob análise,			
	O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Pré-Projeto de pesquisa cuja nota final foi:						
	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						
XXX.139.273-XX	А	В	С	D	E	TOTAL	
	1	1	1	1	1	5	
	Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.3 do Edital nº 03/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e notas atribuídas anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade.						

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
AVALIAÇÃO ANÁLISE DE TÍTULOS E PRÉ-PROJETO DE PESQUISA
EDITAL 03/2024 PPGEF-SME

EDITAL 03/2024 PPGEF-SME						
INSCRIÇÃO	RESULTADO					
XXX.670.883-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, EDITAL 03-2014, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DO RECURSO DO(A) RECORRENTE. No caso, ora sob análise, o(a) candidato(a) não apresentou comprovante de bolsa de iniciação científica (remunerada/voluntária).					
XXX.772.733-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, EDITAL 03-2014, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DO RECURSO DO(A) RECORRENTE. No caso, ora sob análise, o(a) candidato(a) não apresentou comprovante de Experiência com a Educação Básica.					
XXX.451.393-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, EDITAL 03-2014, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DO RECURSO DO(A) RECORRENTE. No caso, ora sob análise, o(a) candidato(a) não apresentou comprovante de Experiência com a Educação Básica; não apresentou comprovante de curso de Especialização.					
	O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação da Análise do Currículo Lattes e do Pré-Projeto de Pesquisa.					
	A respeito da Análise do Currículo Lattes o(a) candidato(a) apresentou comprovante de trabalho publicado em anais de eventos que não consta os dados indicados em edital.					
A respeito do Pré-projeto de pesquisa, Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinador que os critérios estabelecidos no item 5.3 do Edital nº 03/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos:					a concluiu	
XXX.654.743-XX	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO					
	A	В	С	D	E	TOTAL
	11	1	1	1	1,2	5,2
	Assim, em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DO RECURSO DO(A) RECORRENTE.					

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS					
AVALIAÇÃO ANÁLISE DE TÍTULOS E PRÉ-PROJETO DE PESQUISA					
EDITAL 03/2024 PPGEF-SME					

EDITAL 03/2024 PPGEF-5ME						
INSCRIÇÃO	RESULTADO					
XXX.029.863-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, EDITAL 03-2014, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DO RECURSO DO(A) RECORRENTE. No caso, ora sob análise, o(a) candidato(a) não apresentou comprovante de Experiência com a Educação Básica.					
XXX.566.687-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, EDITAL 03-2014, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DO RECURSO DO(A) RECORRENTE. No caso, ora sob análise, o(a) candidato(a) não apresentou publicações com ISBN; não apresentou publicações de resumos com características nacionais ou regionais com ISBN ou ISSN; não apresentou comprovante de curso de Especialização.					
XXX.961.533-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, EDITAL 03-2014, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DO RECURSO DO(A) RECORRENTE. No caso, ora sob análise, o(a) candidato(a) não apresentou comprovante de Experiência com a Educação Básica.					
	O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Pré-Projeto de pesquisa cuja nota final foi:					
	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO					
	A	В	С	D	E	TOTAL
XXX.455.083-XX	1,5	1	1	1,5	1,5	6,5
	Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.3 do Edital nº 03/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e notas atribuídas anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade.					

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AVALIAÇÃO ANÁLISE DE TÍTULOS E PRÉ-PROJETO DE PESQUISA EDITAL 03/2024 PPGEF-SME				
INSCRIÇÃO	RESULTADO			
XXX.645.633-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, EDITAL 03-2014, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DO RECURSO DO(A) RECORRENTE. No caso, ora sob análise, o(a) candidato(a) não apresentou o comprovante do extrato da revista, pelo webqualis.			
XXX.397.923-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, EDITAL 03-2014, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DO RECURSO DO(A) RECORRENTE. No caso, ora sob análise, o(a) candidato(a) não apresentou comprovante de Gestão Escolar			

Maranguape, 16 de dezembro de 2024 Comissão de Seleção